



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Município de Ubaí

Edital de Pregão Eletrônico por Registro de

Preços nº 012/2024 Processo nº 081/2024

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E  
EQUIPAMENTOS PARA  
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE  
BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS  
PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE  
ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NAS  
COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão por Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento de bens e serviços de consumo comum, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decreto Municipal nº 013/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

**DIA: 09 de outubro de 2024**

**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <https://www.ubai.mg.gov.br>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG.**

A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da secretaria, considerando a necessidade de cada poço quando houver necessidade de troca de bomba, quadro de comando e/ou conserto.

Serviços e itens a serem contratados pela secretaria Obras do Município de Ubaí-MG, conforme demanda especificações e quantidades constantes no **Anexo I** (TR – termo de referência), que é parte integrante deste Instrumento para todos os fins e efeitos.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- a. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
  - i. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - ii. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- b. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ubaí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - i. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros;
- ii. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - iii. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.
  - iv. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- d. Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455da Plataforma.**

## 4. ENVIO DAS PROPOSTAS

- a. As propostas deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- b. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - i. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - ii. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - iii. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - iv. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- v. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - vi. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- c. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeira, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

## 5. PROPOSTA

- a. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- b. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo (quando aplicável ao item), referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- c. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

- d. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

**a)** CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;

**b)** Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- c)** Descrição do produto ofertado informando a marca.
- e.** Após o recebimento das propostas, a Pregoeira analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.
- i.** O pregoeiro, poderá exigir dos vencedores, a apresentação, junto com a proposta, de catálogos ou prospectos que comprovem o cumprimento das exigências descritas no edital.
- f.** Após a conferência dos documentos de habilitação, no caso de inabilitação de alguma licitante, fato este em que os itens arrematados por esta serão assumidos por outra licitante, será considerada como proposta readequada para formulação do contrato/ata o último lance válido registrado no sistema, e caso a licitante não honre com o lance (não assine o contrato/ata...) poderá sofrer sanções de acordo com a legislação em vigor estipulada neste edital.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 (vinte quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor do **Fórum da Sede da Pessoa Jurídica e/ou pelo site** caso o documento não apresente data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a data de emissão.

## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ubaí-MG ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado/ata.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar o seguinte documento:

- a) **Apresentar de atestado(s)** de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação na quantidade de 20% dos quantitativos unitários solicitados no objeto da licitação.

## 7. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- b. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

- c. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- d. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a. o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- b. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contiverem vícios insanáveis;
  - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 10. MODO DE DISPUTA

- a. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.
- b. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- d. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- e. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- f. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- g. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**b.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos do art. 5º, do decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- a. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- b. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- c. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- d. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no chat do sistema.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- c. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- d. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.
  - f. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - g. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
  - h. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. DOS RECURSOS

- a. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
  - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
- b. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- c. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
  - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
  - d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

úteis, contado do recebimento dos autos.

- e. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- f. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- a. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- c. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- d. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- e. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrado a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 013/2023.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- a. O Município efetuará o pagamento dos itens em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com documento de conferência do servidor responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade, qualidade e ao valor licitado.
- b. No preço cotado ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.
- c. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. Ocorrendo atraso no pagamento em prazos superiores a 60 (sessenta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- e. Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.
- f. Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, deverá comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.
- g. Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, deverá comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob pena de retenção pela maior alíquota da tabela do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Simple Nacional.

h. Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis

**17.9 Os recursos orçamentários**, para fazer frente às despesas correrão à conta dos Recursos Financeiros das Secretarias Municipais cfe. disposto no TR anexo I deste edital.

Havendo alteração de preços dos ites cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Ubaí-MG, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Fiscal/Gestor de Ata/contrato.

**17.12** Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** O prazo de entrega e instalação dos itens a serem adquiridos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho) para a (s) empresa (s) vencedora (s), independentemente da quantidade postulada, sendo que atrasos e o não fornecimento poderão ensejar a aplicação de penalidade de multa e impossibilidade contratar com a administração pública do Município de Ubaí-MG

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) dovalor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- a. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, **através do Portal de Compras Públicas( [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**, devendo ser observado o horário lançado no referido portal.
- b. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas **no Portal de Compras Públicas cfe. endereço constante no item 20.1**

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- contrato.
- b. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
  - c. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
  - d. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
  - e. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ubaí-MG, 24 de setembro de 2024.

**Felicissimo Rai Batista Lima**  
Secretario Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS PARA ATENDES OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG.**

A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da secretaria, considerando a necessidade de cada poço quando houver necessidade de troca de bomba, quadro de comando e/ou conserto.

Por serem serviços e/ou material de demanda variável onde não se tem como prever sua quantidade exata as quantidades são estimativas pelo período de 12 meses, para prestação dos serviços e aquisição das peças/materiais para manutenção e conserto nas bombas, motobombas e quadro de comando ou aquisição de bombas e quadro de comando novos para os poços artesiano da cidade e interior do município.

Trata-se de equipamentos presentes em todos os poços artesiano do município, sendo de vital importância a necessidade constante de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva. A elaboração de registro de valor para aquisição/contratação sob demanda qualifica a realização dos serviços periódicos, bem como dos serviços de caráter corretivo, e em alguns casos inclusive emergencial, evitando, assim, paradas de operação nos equipamentos. Dessa forma, reduzem-se os riscos às instalações e aumenta a segurança e agilidade para que a população não fique sem abastecimento de água potável.

Diante de um cenário de desabastecimento de água, é preciso agir com extrema urgência. A contratação de uma empresa especializada na manutenção de bombas d'água e na aquisição de equipamentos e peças de reposição é fundamental para garantir a continuidade do abastecimento de água em nossa cidade. Essa medida não apenas visa resolver os problemas imediatos relacionados à falta de água, mas também estabelecer uma infraestrutura resiliente que possa lidar de forma eficaz com futuros períodos de seca.

Com o objetivo de fornecer serviços contínuos de qualidade na captação e distribuição de água, para o município de Ubaí-MG, atendendo às demandas da secretaria de obras, está contratação visa qualificar, padronizar e agilizar aquisição de bombas, quadro de comandos padronizados e serviços de manutenção corretiva e reforma dos mesmos, que são equipamentos vitais para o funcionamento do sistema de abastecimento de água do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ITENS:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	22458	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-12)	R\$ 1.866,07	5	UND	9.330,35
2	22459	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-10)	R\$ 1.107,66	5	UND	5.538,30
3	22460	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-11)	R\$ 1.757,55	8	UND	14.060,40
4	22461	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-18)	R\$ 2.302,49	10	UND	23.024,90
5	22462	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 29 A 109 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 3600 L/H A 10800 L/H COM 29 A 109 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES(4BPS5F-14)	R\$ 2.081,48	5	UND	10.407,40
6	22463	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 50 A 170 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 3600 L/H A 10800 L/H COM 50 A 170 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS9I-22)	R\$ 2.462,17	6	UND	14.773,02
7	22464	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0	R\$ 1.739,79	5	UND	8.698,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		CV GARA. BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-07)				
8	22465	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 58 A 85 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA . BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 58 A 85 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-11)	R\$ 2.259,83	5	UND	11.299,15
9	22466	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 99 A 147 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 99 A 147 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-19)	R\$ 3.430,80	5	UND	17.154,00
10	22467	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 50 A 102 MCAPRA MOTOR 1,0 CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 50 A 102 MCAPRA MOTOR 1,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-11)	R\$ 1.050,00	3	UND	3.150,00
11	22468	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 72 A 149 MCAPRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 72 A 149 MCAPRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-16)	R\$ 1.050,00	5	UND	5.250,00
12	22469	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 95 A 195 MCAPRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 95 A 195 MCAPRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-21)	R\$ 1.460,62	8	UND	11.684,96
13	22470	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 26 A 56 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA . BOMBEADOR VAZÃO 8000 L/H A 13000 L/H COM 26 A 56 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS10F-08)	R\$ 1.487,95	5	UND	7.439,75
14	22471	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 53 A 106 MCAPRA MOTOR 5,0	R\$ 1.950,00	5	MT	9.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 8000 L/H A 13000 L/H COM 53 A 106 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS10-15)				
15	22472	CABO FLEXÍVEL 3 X 1 MM	R\$ 3,11	500	MT	1.555,00
16	28322	CABO FLEXÍVEL 3 X 10 MM	R\$ 18,51	500	MT	9.255,00
17	28323	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM	R\$ 9,17	500	MT	4.585,00
18	28324	CABO FLEXÍVEL 3 X 4 MM	R\$ 16,21	500	MT	8.105,00
19	28325	CABO FLEXÍVEL 3 X 6 MM	R\$ 19,87	500	MT	9.935,00
20	28326	CABO FLEXÍVEL 3 X 16 MM	R\$ 26,45	200	UND	5.290,00
21	22477	CAPACITOR 270-324 WATS UF PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE	R\$ 89,74	300	UND	26.922,00
22	22478	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	R\$ 43,97	200	UND	8.794,00
23	22479	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	R\$ 28,08	200	UND	5.616,00
24	22480	CAPACITOR 50 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	R\$ 25,76	300	BARRAS	7.728,00
25	22482	CONECTOR MULTIPLO BAQUELITE PRETO, BARRA COM 12 BORNES 600V 60A 16MM2 – 512 CONE. CONECTOR MULTIPLO BAQUELITE PRETO, BARRA COM 12 BORNES 600V 60A 16MM2 – 512 CONECTOR MULTIPLO   TIPO FEMEA   CONEXAO PARAFUSO   MATERIAL BAQUELITE   COR PRETO   NUMERO BORNES 12 BORNES   TENSÃO NOMINAL 600V   CORRENTE NOMINAL 60A   SECAO NOMINAL CABO 16MM2	R\$ 45,73	50	BARRAS	2.286,50
26	22486	CONECTOR MÚLTIPLO POLIPROPILENO PRETO, BARRA COM 12 BORNES 250 V 57 A 10 MM2, CO. CONECTOR MÚLTIPLO POLIPROPILENO PRETO, BARRA COM 12 BORNES 250 V 57 A 10 MM2,	R\$ 20,83	50	UND	1.041,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		CONECTOR MULTIPLO   TIPO FEMEA   CONEXAO PARAFUSO   MATERIAL POLIPROPILENO   COR PRETO   NUMERO BORNES 12 BORNES   TENSAO NOMINAL 250 V   CORRENTE NOMINAL 57 A   SECAO NOMINAL CABO 10 MM2				
27	22487	CONTATOR 1810 DE 220V	R\$ 90,70	200	UND	18.140,00
28	22488	CONTATOR 3210 DE 220V	R\$ 161,50	200	UND	32.300,00
29	22489	CONTATOR 4511 DE 220V	R\$ 172,86	200	UND	34.572,00
30	22490	CONTATOR 6511 DE 220V	R\$ 190,18	200	MT	38.036,00
31	22491	CORDA DE SEDA DE 12MM	R\$ 2,55	500	UND	1.275,00
32	22492	CURVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 54,39	50	UND	2.719,50
33	22493	CURVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	R\$ 74,73	50	UND	3.736,50
34	22494	CURVA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADAS	R\$ 183,98	30	UND	5.519,40
35	22495	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS	R\$ 102,16	30	UND	3.064,80
36	22497	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROF. FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROFISSIONAL , 3M OU SIMILAR	R\$ 62,25	200	UND	12.450,00
37	22498	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TA. FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE	R\$ 11,23	200	UND	2.246,00
38	22499	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 21,31	500	UND	10.655,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

39	22500	LUVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	R\$ 29,21	500	UND	14.605,00
40	22501	LUVA GALVANIZADA 2,0 POLEGADAS	R\$ 36,39	300	UND	10.917,00
41	22502	MINI CONTACTOR DE 10 AMPERES DE 220 V	R\$ 100,73	40	UND	4.029,20
42	22503	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES, REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES, REFRIGERADO A ÁGUA	R\$ 1.874,63	5	UND	9.373,15
43	22504	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	R\$ 2.059,64	8	UND	16.477,12
44	22505	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A Á. MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	R\$ 2.214,88	10	UND	22.148,80
45	22506	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A Á. MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	R\$ 2.830,57	10	UND	28.305,70
46	22507	MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	R\$ 3.704,00	6	UND	22.224,00
47	22508	NIPLE GALVANIZADO 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 16,65	100	UND	1.665,00
48	22509	NIPLE GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS	R\$ 21,37	100	UND	2.137,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

49	22510	NIPLE GALVANIZADO 2 POLEGADAS	R\$ 27,95	50	UND	1.397,50
50	22511	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 690,00	5	UND	3.450,00
51	22512	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1,5 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1,5 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.689,66	8	UND	13.517,28
52	22513	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 2,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 2,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.055,00	10	UND	10.550,00
53	22514	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 3,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 3,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 817,43	10	UND	8.174,30
54	22515	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 5,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 5,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	R\$ 1.357,11	6	UND	8.142,66
55	22516	REGISTRO METAL GAVETA METAL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 105,89	50	UND	5.294,50
56	22517	REGISTRO METAL GAVETA METAL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 115,75	50	UND	5.787,50
57	22518	REGISTRO METAL GAVETA METAL 2 ½ POLEGADAS	R\$ 391,28	10	UND	3.912,80
58	22519	REGISTRO METAL GAVETA METAL 2 POLEGADAS	R\$ 240,54	30	UND	7.216,20
59	22520	RELE DE TEMPO 0 A 5 SEGUNDOS 220V	R\$ 76,99	50	UND	3.849,50
60	22521	RELE TERMICO POTENCIA DE 17 A 21 AMPERES DE 220V	R\$ 96,97	100	UND	9.697,00
61	22522	RELE TERMICO POTENCIA DE 23 A 32	R\$	100	UND	17.298,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		AMPERES DE 220V	172,98			
62	22523	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V	R\$ 72,33	100	UND	7.233,00
63	22524	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ¼ POLEGADAS 4 METROS	R\$ 59,61	100	UND	5.961,00
64	22525	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ½ POLEGADAS 4 METROS	R\$ 81,75	200	UND	16.350,00
65	22526	TUBO PVC HIDRO GEL 2,0 POLEGADAS 4 METROS	R\$ 120,55	300	UND	36.165,00
66	22527	TUBO PVC HIDRO GEL 2,5 POLEGADAS 4 METROS	R\$ 176,52	50	UND	8.826,00
67	22528	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 53,60	50	UND	2.680,00
68	22529	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	R\$ 79,85	50	UND	3.992,50
69	22530	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS	R\$ 134,36	30	UND	4.030,80
70	22531	VALVULA RETENÇÃO METAL 1 ¼ POLEGADAS	R\$ 285,64	50	UND	14.282,00
71	22532	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 ½ POLEGADAS	R\$ 262,78	50	UND	13.139,00
72	22533	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 ½ POLEGADAS	R\$ 479,53	10	UND	4.795,30
73	22534	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS	R\$ 336,84	30	UND	10.105,20
74	22539	1 TIUBO GALVANIZADO DE 1 1/2. TIUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 X 6 M	R\$ 385,60	100	UND	38.560,00
75	22540	TIUBO GALVANIZADO DE 2 \. TIUBO GALVANIZADO DE 2 X 6 M	R\$ 692,82	100	UND	69.282,00
76	22541	TIUBO GALVANIZADO DE 2 1/2 \. TIUBO GALVANIZADO DE 2 1/2 X 6 M	R\$ 679,28	100	UND	67.928,00
77	22545	TUBO PVC PN-40 50 MM	R\$ 42,79	1000	UND	42.790,00
78	22546	TUBO PVC PN-60 50 MM	R\$ 42,55	1000	UND	42.550,00
79	22547	TUBO PVC PN-80 50 MM	R\$ 56,15	1000	UND	56.150,00
80	22548	TUBO PVC PN-125 50 MM	R\$	300	UND	19.014,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

			63,38			
81	22549	TUBO PVC PN-60 25 MM	R\$ 19,62	1000	UND	19.620,00
82	22550	TUBO PVC PN-60 75 MM	R\$ 74,67	200	UND	14.934,00
83	22551	TUBO PVC PN-80 75 MM	R\$ 99,83	200	UND	19.966,00
84	28327	SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE. SERVIÇOS mecânicos, serviços de manutenção e reparos dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços são equipados com bombas submersas, motores elétricos e painéis de controle e ainda manutenção em bombadores, caixa d'água, geradores, em redes elétricas RB, compressores, serviços de torno e enrolamento de motores	R\$ 290,33	2000	H	580.660,00

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrado a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 013/2023.

As bombas e quadro de comandos só serão substituídos por novas cfe. necessidade, quando os que estiverem nos poços não tiverem mais condição de uso e a secretaria solicitar a troca.

Os quantitativos contidos neste TR são estimados para uso conforme demanda se houver necessidade, podem ser utilizados de forma total, parcial ou mesmo abster-se de adquirir algum item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços e materiais descritos neste TR têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em, serviços de manutenção corretiva e/ou reforma, com fornecimento de mão de obra, bombas, quadro de comando, peças e materiais para bombas, motobombas e quadro de comando dos poços tubulares de sistema de abastecimento de água potável do Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bombas, quadro de comandos e serviços de manutenção corretiva e/ou reforma, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de bombas, motobombas e quadro de comando dos poços tubulares do Sistema de Abastecimento de Água do Município os itens têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou aquisição sob demanda de: bombas, quadro de comandos, serviços de manutenção corretiva e/ou reforma, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de bombas, motobombas e quadro de comando dos poços tubulares do sistema de abastecimento de água do Município para manutenção do sistema de água potável do município para atendimento da população em geral, conforme especificações e quantidades constantes na **Requisição ao compras**, que é parte integrante deste Instrumento para todos os fins e efeitos.

A empresa deverá atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Ubaí-MG, parceladamente conforme necessidade, qualquer que seja a quantidade solicitada. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

As quantidades previstas na requisição são estimativas mínimas e máximas para o período de 12 meses, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir/contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O serviço deverá ser realizado conforme necessidade agendada ou emergencial incluindo suposta pane das bombas ou quadro de comando dos poços, o serviço deverá ser efetuado pela empresa vencedora no local da pane, quando informado pelo funcionário responsável pelo abastecimento de água da secretaria de Obras do Município de Ubaí.

Serviços devem ser realizados por profissionais técnicos elétricos da empresa vencedora.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Para fornecimento dos materiais e serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentarem seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Documentos habilitação: Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira, conforme documentos especificados no edital de licitação.

Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**a) Documentos básicos:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação na quantidade de 20% dos quantitativos unitários solicitados no objeto da licitação.

## ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	QUANT	UN
1	22458	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 118 A 254 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-12)	5	UND
2	22459	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 42 A 87 MCA PRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-10)	5	UND
3	22460	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 51 A 104 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-11)	8	UND
4	22461	BOMBEADOR VAZÃO 2.500 L/H A 6.000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 2500 L/H A 6000 L/H COM 76 A 156 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS5F-18)	10	UND
5	22462	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 29 A 109 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 3600 L/H A 10800 L/H COM 29 A 109 MCA PRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES(4BPS5F-14)	5	UND
6	22463	BOMBEADOR VAZÃO 3.600 L/H A 10.800 L/H COM 50 A 170 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 3600 L/H A 10800 L/H COM 50 A 170 MCA PRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS9I-22)	6	UND
7	22464	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARAN. BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 37 A 54 MCA PRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-07)	5	UND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

8	22465	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 58 A 85 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA . BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 58 A 85 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-11)	5	UND
9	22466	BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 99 A 147 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTI. BOMBEADOR VAZÃO 5000 L/H A 9000 L/H COM 99 A 147 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS8F-19)	5	UND
10	22467	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 50 A 102 MCAPRA MOTOR 1,0 CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 50 A 102 MCAPRA MOTOR 1,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-11)	3	UND
11	22468	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 72 A 149 MCAPRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 72 A 149 MCAPRA MOTOR 1,5CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-16)	5	UND
12	22469	BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3.500 L/H COM 95 A 195 MCAPRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE. BOMBEADOR VAZÃO 500 L/H A 3500 L/H COM 95 A 195 MCAPRA MOTOR 2,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS3F-21)	8	UND
13	22470	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 26 A 56 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA . BOMBEADOR VAZÃO 8000 L/H A 13000 L/H COM 26 A 56 MCAPRA MOTOR 3,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS10F-08)	5	UND
14	22471	BOMBEADOR VAZÃO 8.000 L/H A 13.000 L/H COM 53 A 106 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA. BOMBEADOR VAZÃO 8000 L/H A 13000 L/H COM 53 A 106 MCAPRA MOTOR 5,0 CV GARANTIA DE 12 MESES (4BPS10-15)	5	MT
15	22472	CABO FLEXÍVEL 3 X 1 MM	500	MT
16	28322	CABO FLEXÍVEL 3 X 10 MM	500	MT
17	28323	CABO FLEXÍVEL 3 X 2,5 MM	500	MT
18	28324	CABO FLEXÍVEL 3 X 4 MM	500	MT
19	28325	CABO FLEXÍVEL 3 X 6 MM	500	MT
20	28326	CABO FLEXÍVEL 3 X 16 MM	200	UND
21	22477	CAPACITOR 270-324 WATS UF PRETO PARTIDA, 220V, PERMANENTE	300	UND
22	22478	CAPACITOR 30 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	200	UND
23	22479	CAPACITOR 35 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	200	UND
24	22480	CAPACITOR 50 UF, 380 OU 490 VAC PERMANENTE	300	BARRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

25	22482	CONECTOR MULTIPLO BAQUELITE PRETO, BARRA COM 12 BORNES 600V 60A 16MM2 – 512 CONE. CONECTOR MULTIPLO BAQUELITE PRETO, BARRA COM 12 BORNES 600V 60A 16MM2 – 512 CONECTOR MULTIPLO   TIPO FEMEA   CONEXAO PARAFUSO   MATERIAL BAQUELITE   COR PRETO   NUMERO BORNES 12 BORNES   TENSÃO NOMINAL 600V   CORRENTE NOMINAL 60A   SECAO NOMINAL CABO 16MM2	50	BARRAS
26	22486	CONECTOR MÚLTIPLO POLIPROPILENO PRETO, BARRA COM 12 BORNES 250 V 57 A 10 MM2, CO. CONECTOR MÚLTIPLO POLIPROPILENO PRETO, BARRA COM 12 BORNES 250 V 57 A 10 MM2, CONECTOR MULTIPLO   TIPO FEMEA   CONEXAO PARAFUSO   MATERIAL POLIPROPILENO   COR PRETO   NUMERO BORNES 12 BORNES   TENSÃO NOMINAL 250 V   CORRENTE NOMINAL 57 A   SECAO NOMINAL CABO 10 MM2	50	UND
27	22487	CONTATOR 1810 DE 220V	200	UND
28	22488	CONTATOR 3210 DE 220V	200	UND
29	22489	CONTATOR 4511 DE 220V	200	UND
30	22490	CONTATOR 6511 DE 220V	200	MT
31	22491	CORDA DE SEDA DE 12MM	500	UND
32	22492	CURVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	50	UND
33	22493	CURVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	50	UND
34	22494	CURVA GALVANIZADA 2 ½ POLEGADAS	30	UND
35	22495	CURVA GALVANIZADA 2 POLEGADAS	30	UND
36	22497	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROF. FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO, 19 MM DE LARGURA, 10 METROS DE COMPRIMENTO, USO PROFISSIONAL, 3M OU SIMILAR	200	UND
37	22498	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TA. FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE	200	UND
38	22499	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	500	UND
39	22500	LUVA GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	500	UND
40	22501	LUVA GALVANIZADA 2,0 POLEGADAS	300	UND
41	22502	MINI CONTACTOR DE 10 AMPERES DE 220 V	40	UND
42	22503	MOTOR SUBMERSO 1,0 CVMONOFÁSICO 220 VOLTS	5	UND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		GARANTIA DE 12 MESES, REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES, REFRIGERADO A ÁGUA		
43	22504	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	8	UND
44	22505	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A Á. MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	10	UND
45	22506	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A Á. MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	10	UND
46	22507	MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁG. MOTOR SUBMERSO 5,0 CV MONOFÁSICO 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES REFRIGERADO A ÁGUA	6	UND
47	22508	NIPLÉ GALVANIZADO 1 ¼ POLEGADAS	100	UND
48	22509	NIPLÉ GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS	100	UND
49	22510	NIPLÉ GALVANIZADO 2 POLEGADAS	50	UND
50	22511	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	5	UND
51	22512	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1,5 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 1,5 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	8	UND
52	22513	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 2,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 2,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	10	UND
53	22514	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 3,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 3,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	10	UND
54	22515	QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 5,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES. QUADRO COMANDO MONOFÁSICO 5,0 CV 220 VOLTS GARANTIA DE 12 MESES	6	UND
55	22516	REGISTRO METAL GAVETA METAL 1 ¼ POLEGADAS	50	UND
56	22517	REGISTRO METAL GAVETA METAL 1 ½ POLEGADAS	50	UND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

57	22518	REGISTRO METAL GAVETA METAL 2 ½ POLEGADAS	10	UND
58	22519	REGISTRO METAL GAVETA METAL 2 POLEGADAS	30	UND
59	22520	RELE DE TEMPO 0 A 5 SEGUNDOS 220V	50	UND
60	22521	RELE TERMICO POTENCIA DE 17 A 21 AMPERES DE 220V	100	UND
61	22522	RELE TERMICO POTENCIA DE 23 A 32 AMPERES DE 220V	100	UND
62	22523	RELE TERMICO POTENCIA DE 30 A 40 AMPERES DE 220V	100	UND
63	22524	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ¼ POLEGADAS 4 METROS	100	UND
64	22525	TUBO PVC HIDRO GEL 1 ½ POLEGADAS 4 METROS	200	UND
65	22526	TUBO PVC HIDRO GEL 2,0POLEGADAS4 METROS	300	UND
66	22527	TUBO PVC HIDRO GEL2,5 POLEGADAS 4 METROS	50	UND
67	22528	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼ POLEGADAS	50	UND
68	22529	UNIÃO GALVANIZADA 1 ½ POLEGADAS	50	UND
69	22530	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADAS	30	UND
70	22531	VALVULA RETENÇÃO METAL 1 ¼ POLEGADAS	50	UND
71	22532	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 1 ½ POLEGADAS	50	UND
72	22533	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 ½ POLEGADAS	10	UND
73	22534	VÁLVULA RETENÇÃO METAL 2 POLEGADAS	30	UND
74	22539	1TIUBO GALVANIZADO DE 11/2. TIUBO GALVANIZADO DE 11/2 X 6 M	100	UND
75	22540	TIUBO GALVANIZADO DE 2\ . TIUBO GALVANIZADO DE 2 X 6 M	100	UND
76	22541	TIUBO GALVANIZADO DE 21/2\ . TIUBO GALVANIZADO DE 21/2 X 6 M	100	UND
77	22545	TUBO PVC PN-40 50 MM	1000	UND
78	22546	TUBO PVC PN-60 50 MM	1000	UND
79	22547	TUBO PVC PN-80 50 MM	1000	UND
80	22548	TUBO PVC PN-125 50 MM	300	UND
81	22549	TUBO PVC PN-60 25 MM	1000	UND
82	22550	TUBO PVC PN-60 75 MM	200	UND
83	22551	TUBO PVC PN-80 75 MM	200	UND
84	28327	SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE. SERVIÇOS mecânicos, serviços de manutenção e reparos dos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do município, onde os poços são equipados com bombas submersas, motores elétricos e painéis de controle e	2000	H



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

		ainda manutenção em bombeadores, caixa d'água, geradores, em redes elétricas RB, compressores, serviços de torno e enrolamento de motores		
--	--	---	--	--

Para que se mantenha a padronização as bombas novas com valores registrados a serem trocadas quando houver necessidade deverão ser da marca **LEÃO OU EBARA**, pois o município já adquiriu bomba nova desta marca sendo assim mais adequado para o mesmo manter todas as bombas padronizadas de uma mesma marca para que tenha uma empresa só prestando os serviços de prevenção e manutenção para que sejam serviços rápidos e dentro do valor de mercado e padrões definidos pelo fabricante

#### - **Manutenção Preventiva**

Compreende 1 (uma) visita (2 horas/conjunto motobomba), de equipe formada por no mínimo 1 (um) oficial eletromecânico e 1 (um) ajudante. Recomenda-se para melhor desempenho da manutenção que seja realizada mensalmente.

Fazem parte da manutenção preventiva: limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, testes e pequenos reparos nos equipamentos, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes.

No serviço preventivo estão inclusos os respectivos quadros elétricos de comando e proteção, tubulações de sucção e recalque, válvulas, registros e interruptores de nível (chaves-boias).

A partir do recebimento da nota de empenho, a empresa deve iniciar os serviços em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Manutenção Corretiva**

Compreende a execução dos serviços, sendo que a não execução dos mesmos implicará em paralisações parciais e até totais dos equipamentos.

Em caso de chamadas de emergência, o fornecedor deverá se apresentar em até 3 (três) horas para a verificação do serviço.

As despesas corretivas só serão efetuadas quando necessárias, e depois de autorizadas pela Fiscalização, mediante apresentação, pelo Fornecedor, de orçamento discriminado em itens.

- A manutenção corretiva deverá ser efetuada por equipe formada por no mínimo 1 (um) oficial eletromecânico e 1 (um) ajudante.

- A partir do recebimento da nota de empenho, a empresa deve iniciar os serviços em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos casos emergenciais, citado no item 3.14.2.

#### **Rebobinamento de Motor Elétrico**

Em caso de curto circuito e/ou queima do motor, o rebobinamento consiste em recondicionar as bobinas e a isolação do rotor do motor ao seu estado original. Devem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

ser substituídos os rolamentos do motor, bem como realização de balanceamento e teste de operação.

O preço unitário do rebobinamento não poderá ser superior ao preço de tabela da Fabricante de motores LEÃO OU EBARA.

**4.15.3** - A partir do recebimento da nota de empenho, a empresa deve iniciar os serviços em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

## **Materiais e Peças**

Os materiais e peças utilizadas, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, deverão ser de primeira linha e não devem alterar as características e propriedades originais dos equipamentos e/ou sistemas.

O Município disporá de valor de provisionamento de R\$ 1.151.911,39 para aquisição de peças caso necessário. Este valor será destinado exclusivamente para a aquisição de peças de reposição para manutenção extraordinária, para serviços não previstos originalmente que se fizerem necessários quando da parada do equipamento, mau funcionamento, quebra, desgaste ou queima de quaisquer componentes dos equipamentos, devidamente comprovados.

Caso exista a necessidade de substituição de peças, o fornecedor deverá proceder de acordo com a seguinte ordem de prioridade para a definição do valor do item:

- 1** - Apresentar o custo da tabela do fabricante;
- 2** - Não havendo o item 1 acima, apresentar o custo da tabela SINAPI;
- 3** - Não havendo os itens 1 e 2 acima, apresentar o orçamento com o custo da peça.

O Fornecedor deve apresentar o orçamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação do defeito.

Para fins de comprovação de que o preço proposto é o praticado no mercado, o fiscal dos serviços no Município deverá atestar que o Fornecedor utilizou a tabela de preços do fabricante ou a tabela SINAPI. Nas faltas destas alternativas, o fiscal dos serviços no Município deverá buscar, pelo menos, três preços balizadores em sítio de compras de órgãos públicos ou pesquisa no painel de preços do governo federal ou, pelo menos, outros dois orçamentos de mercado do ramo.

O Orçamento deverá ser aprovado pela fiscalização mediante comprovação de preço de mercado realizada conforme os parâmetros citados acima e encaminhado para liberação de ordem de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá estar à disposição da administração, conforme descritos nos requisitos da contratação.

Os serviços serão prestados por profissionais qualificados.

Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com o descrito neste TR, quando houver necessidade de troca dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 013/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ubaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento dos itens em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com documento de conferência do servidor responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade, qualidade e ao valor licitado.

No preço cotado ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento em prazos superiores a 60 (sessenta) dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.

Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, deverá comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.

Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, deverá comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob pena de retenção pela maior alíquota da tabela do Simples Nacional.

Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme especificado no item 4 deste TR.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.732.571,39.

Conforme quantidades e valores unitários contidos na requisição ao compras os quais foram orçados pelo setor responsável pela parte orçamentária do Município, os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

quantitativos contidos neste TR são estimados para uso conforme demanda se houver necessidade, podem ser utilizados de forma total, parcial ou mesmo abster-se de adquirir algum item.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 013/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ubaí-MG, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art.23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentária do calendário 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO Nº .../2024

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, de um lado o Município de Ubaí-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS PARA ATENDES OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG.**

A aquisição dos itens ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da secretaria, considerando a necessidade de cada poço quando houver necessidade de troca de bomba,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

quadro de comando e/ou conserto.

Serviços e itens a serem contratados pela secretaria Obras do Município de Ubaí-MG, conforme demanda especificações e quantidades constantes no **Anexo I** (TR – termo de referência), que é parte integrante deste Instrumento para todos os fins e efeitos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que demonstrado a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal nº 013/2023.

Os prazos de entrega dos itens e execução dos serviços deve ser executado cfe. disposto no **Anexo I (TR – termo de referência)**, que é parte integrante deste Instrumento para todos os fins e efeitos, sendo que atrasos e o não fornecimento poderão ensejar a aplicação de penalidade de multa e impossibilidade contratar com a administração pública do Município de Ubaí-MG

Verificada a desconformidade de algum dos itens entregues ou dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A detentora do contrato não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento dos itens em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com documento de conferência do servidor responsável pela fiscalização, correspondente à quantidade, qualidade e ao valor licitado.

No preço cotado ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para o bem a ser adquirido.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento em prazos superiores a 60 (sessenta) dias, os valores serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Será retido ISSQN, conforme legislação tributária aplicável.

Se a empresa estiver enquadrada no Simples Nacional, deverá comprovar sua condição por meio de Declaração respectiva.

Se a empresa comprovar enquadramento no simples nacional, deverá comprovar também, através de declaração de seu contador, a alíquota aplicável a sua respectiva atividade, sob penade retenção pela maior alíquota da tabela do Simples Nacional.

Será retido INSS, conforme legislação e enquadramento aplicáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## 11. São obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 12. São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Municipal nº 013/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ubaí-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria.

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas-MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubaí-MG, ---- de ----- de 20-----.

\_\_\_\_\_ Prefeito Municipal \_\_\_\_\_ Representante da CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO III

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**0xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0xx/2024**

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, inscrito sob o CNPJ n.º 18.017.459/0001-63, situada na Rua Francisco Macambira, n.º 37, Centro desta cidade de Ubaí-MG, neste ato representada pelo Sr....., (autoridade superior/competente, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º ....., RG n.º , residente e domiciliado na Rua....., n. ...., Bairro , nesta cidade de Ubaí-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º , sediado(a) na....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .... / ....., mediante as cláusulas e condições a seguirenunciadas:

### 1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINEIS PARA ATENDES OS SERVIÇOS DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

**ABASTECIMENTOS DE AGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DE UBAÍ-MG,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>
01								
...								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 4.6 e 4.7 supra.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas *partes*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº --- /2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº-- /2024

### DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_,  
inscritano CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
por seurepresentante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao  
final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de  
atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar com a Administração Pública de Ubaí-MG ou quaisquer de seusórgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa CPF —

Nome da Proponente

CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº --- /2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2024

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebri contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
CPF —



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

39.320-000

CNPJ: 18.017.459/0001-63

Nome da Proponente

CNPJ